



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 001/2018
Processo Nº 01/18**

Referente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

A Pregoeira do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados na Carta convite 01/2018, que o texto de seu instrumento convocatório sofreu alterações, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

Onde se lia:

**6 - Das Especificidades quanto aos Empregos, Vagas
Dos Empregos, das Vagas para o HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

I- RELAÇÃO DE CARGOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANTAL	SALARIO BASE R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	Ensino Fundamental Completo	40	994,70
ESCRITURARIO	01	Ensino Médio Completo/ Curso de Informática	40	1.010,74

TECNICO DE ENFERMAGEM	01	Ensino Médio Completo/ Curso Técnico de Enfermagem/ Registo no COREN	40	1.071,46
FONOAUDIOLOGO	01	Superior em Fonoaudiologia/ Registo no CRFA	Mínima 20 horas Máxima 40 horas	2.964,88
FISIOTERAPEUTA	01	Superior em Fisioterapia/ Registo no CREFITO	Mínima 20 horas Máxima 30 horas	2.425,17
VIGILANTE	01	Ensino Medico Completo/Curso de formação profissional como agente de segurança	40	1.446,40
MOTORISTA	01	Ensino Médio Completo / CNH categoria D/curso de transporte coletivo	40	1.385,03
TELEFONISTA	02	Ensino Medico Completo	36	1.010,74
MEDICO DO TRABALHO	01	Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho/ Registo no CRM SP	10	4.518,09
MONITOR	01	Ensino Médio Completo	40	994,70

LEIA-SE

**6 - Das Especificidades quanto aos Empregos, Vagas
Dos Empregos, das Vagas para o HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

I- RELAÇÃO DE CARGOS

**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

CARGO	VAGAS	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASE R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	Ensino Fundamental Completo	40	994,70
ESCRITURARIO	01	Ensino Médio Completo/ Curso de Informática	40	1.010,74
TECNICO DE ENFERMAGEM	01	Ensino Médio Completo/ Curso Técnico de Enfermagem/ Registro no COREN	40	1.071,46
FONOAUDIOLOGO	01	Superior em Fonoaudiologia/ Registro no CRFA	Mínima 20 horas Máxima 40 horas	2.964,88
FISIOTERAPEUTA	01	Superior em Fisioterapia/ Registro no CREFITO	Mínima 20 horas Máxima 30 horas	2.425,17
VIGILANTE	01	Ensino Medico Completo/Curso de formação profissional como agente de segurança	40	1.446,40
MOTORISTA	01	Ensino Médio Completo / CNH categoria D/curso de transporte coletivo	40	1.385,03
TELEFONISTA	01	Ensino Medico Completo	36	1.010,74
OPERADOR DE TELEMARKETING	01	Ensino Médio Completo / Curso de Informática	36	1.010,74
MEDICO DO TRABALHO	01	Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho/ Registro no CRM SP	10	4.518,09



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

MONITOR	01	Ensino Médio Completo	40	994,70

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG –
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP E A EMPRESA
....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E
PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O
HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, neste ato representada por _____, na qualidade de seu _____, RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** conforme Edital da licitação nº _____, proposta da CONTRATADA e Folheto Descritivo do Edital - ANEXO I, além dos demais documentos constantes do Processo nº---/---.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias constantes do FOLHETO DESCRITIVO - ANEXO I, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

III- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

IV- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

V- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será realizado o Processo Seletivo Simplificado.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

- VI-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- VII-** Assumir todas as responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços, bem como tomar as medidas necessárias ao pleno atendimento das condições impostas no Anexo I - Folheto Descritivo.
- VIII -** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV-** Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas visitas técnicas pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados à CONTRATADA, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

As partes concordam que o valor do contrato é variável dependendo do número de inscrições de candidatos por cargo e por nível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acordam as partes que o valor da taxa de inscrição a ser cobrada do candidato para o nível superior é de R\$ _____ (_____), para o nível médio é de R\$ _____ (_____) e para o nível básico é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e divulgação do concurso pela internet no site da CONTRATADA.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O custo dos serviços objeto deste edital será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será devido pelo Conderg à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), independentemente do número de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres do Conderg.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo máximo de 90 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONDERG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato deverá ser executado conforme condições estabelecidas no ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO do Edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficar impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão, ainda, ser aplicadas multas contratuais autônomas, nos termos constantes do Edital do certame, e a sua aplicação não exclui a da penalidade prevista no Parágrafo Primeiro acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será nos termos e condições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I-Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Convite nº _____ e seus anexos;
- b) Folheto Descritivo - Anexo I;
- c) A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca De São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Leia-se

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

CONTRATO Nº .../....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG –
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP E A EMPRESA
....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E
PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O
HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, neste ato representada por _____, na qualidade de seu _____, RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR E PROCESSAR RESULTADOS DE PROCESSO SELETIVO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA** conforme Edital da licitação nº _____, proposta da CONTRATADA e Folheto Descritivo do Edital - ANEXO I, além dos demais documentos constantes do Processo nº---/---.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Empreitada global.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias constantes do FOLHETO DESCRITIVO - ANEXO I, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisória, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- III-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- IV-** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- V-** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será realizado o Processo Seletivo Simplificado.
- VI-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- VII-** Assumir todas as responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços, bem como tomar as medidas necessárias ao pleno atendimento das condições impostas no Anexo I - Folheto Descritivo.
- VIII -** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV- Exercer fiscalização acerca dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas visitas técnicas pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados à CONTRATADA, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

As partes concordam que o valor do contrato é variável dependendo do número de inscrições de candidatos por cargo e por nível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acordam as partes que o valor da taxa de inscrição a ser cobrada do candidato para o nível superior é de R\$ _____ (_____), para o nível médio é de R\$ _____ (_____) e para o nível básico é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e divulgação do concurso pela internet no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O custo dos serviços objeto deste edital será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será devido pelo Conderg à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00(vinte mil reais), independentemente do numero de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres do Conderg.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo máximo de 90 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONDERG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato deverá ser executado conforme condições estabelecidas no ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO do Edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observada os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficar impedida de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão, ainda, ser aplicadas multas contratuais autônomas, nos termos constantes do Edital do certame, e a sua aplicação não exclui a da penalidade prevista no Parágrafo Primeiro acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será nos termos e condições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I-Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Convite nº _____ e seus anexos;
- b) Folheto Descritivo - Anexo I;
- c) A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca De São Sebastião da Grama.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Divinolândia, 03 de janeiro de 2018.

Atenciosamente;

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA.**